EB20-D-03.102



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO COLÉGIO MILITAR DA VILA MILITAR DO RIO DE JANEIRO

1ª Edição
2023

EB20-D-03.102



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO COLÉGIO MILITAR DA VILA MILITAR DO RIO DE JANEIRO

1ª Edição
2023



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1192, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova a Diretriz de Implantação do Colégio Militar da Vila Militar do Rio de Janeiro (EB60-D-05.004).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, art. 3º, inciso III e o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, art. 3º da Portaria – C Ex nº 1.873, de 23 de novembro de 2022, que cria o Colégio Militar da Vila Militar do Rio de Janeiro, e considerando o que consta nos autos 64535.036708/2023-48, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Colégio Militar da Vila Militar (CMVM), com sede no Rio de Janeiro-RJ, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que o Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial, os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército e os comandos militares de área adotarão, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de DEZEMBRO de 2023

Gen Fernando Soares

Gen Ex FERNANDO JOSÉ SANT'ANA SOARES E SILVA
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 46, de 17 de novembro de 2023)

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Pag

1. FINALIDADE.......... 05
2. REFERÊNCIA.......... 05
3. OBJETIVOS.......... 06
4. CONCEPÇÃO GERAL 06
5. ATRIBUIÇÕES.......... 16
6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS.......... 20

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO COLÉGIO MILITAR DA VILA MILITAR DO RIO DE JANEIRO

1. FINALIDADE

a. Regular as medidas necessárias à implantação do Colégio Militar da Vila Militar (CMVM).

b. Propiciar o início das atividades do CMVM.

c. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos na efetividade da presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil.

b. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

c. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1999 (dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação).

d. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas).

e. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 (dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro).

f. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro).

g. Portaria nº 073 - Cmt Ex, de 27 de fevereiro de 2003 (aprova as IG 50-03 - Instruções Gerais para o Planejamento e Execução de Obras Militares no Exército).

h. Portaria nº 054 - Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2017 (aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro-EB10-N-01.004, 1ª edição).

i. Portaria nº 1.968 - Cmt Ex, de 3 de dezembro de 2019 (aprova o Plano Estratégico do Exército 2020-2023, integrante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências-EB10-N-01.004).

j. Portaria nº 1.669 - Cmt Ex, de 29 de dezembro de 2021 (reorganiza a Guarnição da Vila Militar do Rio de Janeiro-RJ).

k. Portaria nº 1.714 - Cmt Ex, de 5 de abril de 2022 (aprova o Regulamento dos Colégios Militares- EB10-R-05.173).

l. Portaria nº 101 - EME, de 1º de agosto de 2007 (aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro e suas atualizações).

m. Portaria nº 015 - EME-Reservado, de 7 de julho de 2011 (aprova a Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro).

n. Portaria nº 176 - EME, de 29 de agosto de 2013 (que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro-EB20-N-08.001, (2ª edição).

o. Portaria nº 295 - EME, de 17 de dezembro de 2014 (aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro).

p. Portaria n° 257 - EME, de 30 de outubro de 2018 (aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Sistema Educação e Cultura - Prg EE PENEC-EB20-D-08-023).

q. Portaria nº 330 - EME, de 4 de novembro de 2019 (aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro-EB20-N-08.002, 1ª Edição, 2019).

r. Portaria nº 395 - EME, de 17 de dezembro 2019 (aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020-2023 - EB20-D-01.003).

s. Portaria nº 097 - EME, de 18 de maio 2020 (aprova a inclusão do Anexo "J" às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro-EB20-N-08.002).

t. Portaria nº 546 - EME, de 25 de outubro 2021 (aprova a Diretriz Complementar (EB20-D-01-088) à Portaria 395-EME, de 17 de dezembro de 2019 (aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro-EB20-D-01.003).

u. Portaria nº 15 - SEF, de 19 de março de 2018 (aprova as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar, 2ª edição).

v. Portaria nº 245 - DECEx, de 16 de novembro 2017 (aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Implantação do Colégio Militar da Vila Militar-EB60-D-05.004).

w. Portaria nº 300 - DECEx, de 19 de dezembro de 2018 (aprova as Normas Reguladoras de Matrícula e Transferência no Sistema Colégio Militar do Brasil-EB60-N-08.004, 1ª edição).

x. Portaria nº 005 - DECEx, de 7 de janeiro de 2022 (constitui o Grupo de Trabalho para a atualização do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) do Projeto Implantação do CMVM determinado por meio da Diretriz de Iniciação do Projeto de Criação do Colégio Militar da Vila Militar do Rio de Janeiro-EB60-D-05.004, 1ª Edição, 2017).

y. Diretriz do Comandante do Exército 2021-2022.

z. Diretriz do Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) 2022.

aa. Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Imóveis Institucionais da Administração Federal direta, autárquica e fundacional.

ab. Normas para Elaboração de Projetos de Aquartelamentos (NOR 203-01-92).

ac. Plano de Governança e Gestão do DECEx (PGG) 2020–2023.

ad. Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental do Projeto Implantação do Colégio Militar da Vila Militar do Rio de Janeiro-RJ.

ae. Parecer Referencial nº 00013/2022/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 17 de abril de 2023.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à implantação do CMVM, inicialmente, na Escola de Sargentos de Logística (EsSLog), no período de 2023 a 2027 e na área do antigo Círculo Militar da Vila Militar do Rio de Janeiro, a partir de 2028.

b. Identificar os principais atores envolvidos no processo de implantação e suas atribuições.

c. Propiciar o funcionamento e as atividades do CMVM.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas do projeto

1) O projeto pretende atender antigo anseio da família militar do Comando Militar do Leste (CML), em particular da Guarnição Militar da Vila Militar, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, com o incremento da qualidade da Educação Básica a ser oferecida.

2) Além disso, proporcionará à sociedade carioca, em geral, ensino de excelência, alicerçado em princípios, valores éticos e morais, além do cultivo aos costumes e tradições do Exército Brasileiro (EB).

3) O CMVM incrementará a integração da sociedade carioca com o EB, ampliando o rol de cidadãos formadores de opinião que poderão apoiar as instituições militares federais.

4) A implantação do CMVM atenderá à demanda prevista no Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2020-2023, Objetivo Estratégico do Exército (OEE) 13, FORTALECER A DIMENSÃO HUMANA; Estratégia 13.1, Desenvolvimento de Ações de Apoio à Família Militar; Ação Estratégica 13.1.6, Revitalizar o Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB); e Atividade 13.1.6.4, Implantar o Colégio Militar da Vila Militar do Rio de Janeiro (2022-2023).

5) A presente Diretriz contempla especificamente a implantação do CMVM inicialmente na EsSLog e, posteriormente, nas instalações do antigo Círculo Militar da Vila Militar.

b. Objetivos do Projeto

1) Implantar o CMVM com a previsão do início de suas atividades no ano de 2023, com aproveitamento das instalações disponíveis na EsSLog, e com o prosseguimento, a partir de 2028, nas dependências definitivas do CMVM, onde funcionava o Círculo Militar da Vila Militar.

2) Proporcionar as condições para o funcionamento do CMVM na área onde atualmente se encontra o Círculo Militar da Vila Militar, a partir de 2027, evitando que os alunos convivam com a execução das obras a serem realizadas no local.

3) Ampliar a capacidade educacional do SCMB, subordinado à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA), no contexto do Sistema de Educação e Cultura do Exército (SECEx), dotando-o de mais um Colégio Militar.

4) Aproveitar o legado dos Jogos Olímpicos Rio-2016, quanto às instalações esportivas no bairro de Deodoro, dando destinação às áreas construídas, bem como áreas do Destacamento Desportivo da Vila Militar (DDVM) pertencentes ao Centro de Capacitação Física do Exército (CCFEx) para integrar a Seção de Educação Física do CMVM.

c. Prioridade do Projeto

O estudo para a implantação do Projeto está inserido no PEEx desde o ano de 2015. Na atualização do Plano Estratégico (PEEx 2020-2023) a atividade estratégica passa a ser implantar o CMVM nos anos 2022-2023, e passa a fazer parte do Programa Estratégico do Exército Sistema Educação, Cultura e Desporto do Exército (Prg EE PENEC). Dentre os projetos que existem no portfólio do Prg EE PENEC, em termos de execução de projeto e liberação de recurso, este projeto está em alta prioridade. É um projeto que visa o desenvolvimento de ações de educação em apoio à família militar, cooperando com as ações que fortalecem e valorizam a dimensão humana da Força e que proporcionam à família militar melhor qualidade de vida, com foco nas áreas de assistência social e de ensino assistencial, compatíveis com a proposta pedagógica do SCMB.

d. Orientações para o funcionamento do Projeto

1) O CML coordenará a transferência da responsabilidade administrativa de parcela do imóvel, das seguintes áreas de interesse, para a implantação do CMVM:

a) área sob a responsabilidade da 1ª Divisão de Exército (1ª DE), (antigo Círculo Militar da Vila Militar, ginásio coberto e estacionamento, área de vegetação que margeia o rio Marangá e o Horto da Vila Militar);

b) área sob responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx)/CCFEx (piscina do Centro de Pentatlo Moderno do Legado Olímpico, a subestação de energia da

piscina e os campos de hóquei sobre a grama), que futuramente poderão ser incorporadas ao Colégio Militar (CM);

c) essas áreas são definidas como de interesse com a finalidade de criar e formalizar o Plano Diretor do CMVM; e

d) o DECEx informará ao Comando Militar do Leste (CML), em momento oportuno, a Organização Militar Diretamente Subordinados (OMDS) daquele Órgão Direção Setorial (ODS) que será responsável administrativamente pela área delimitada.

2) Em princípio, as atuais instalações da EsSLog, após as adequações, suportarão os quatro anos do Ensino Fundamental (EF).

3) O Núcleo do CMVM foi implantado em 2023, com uma estrutura capaz de organizar os meios em pessoal (administração escolar e docentes), material e instalações, em funcionamento nas instalações da EsSLog, com alunos do 6º, 7º, 8º e 9º anos no pavilhão do antigo Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Logística (CAS).

4) A matrícula deverá ser realizada em janeiro e se processará da seguinte forma:

a) em 2023, funciona com até 3 (três) turmas de até 30 (trinta) alunos perfazendo um total de até 90 (noventa) alunos do 6º ano do EF;

b) em 2024, funcionará com até 180 (cento e oitenta) alunos do 6º e 7º anos do EF;

c) em 2025, funcionará com até 270 (duzentos e setenta) alunos do 6º, 7º e 8º anos do EF;

d) em 2026, funcionará com até 360 (trezentos e sessenta) alunos do 6º, 7º, 8º e 9º anos do EF.

e) em 2027, funcionará com alunos de todo o EF e alunos do 1º ano do Ensino Médio (EM).

5) A matrícula a partir de 2028, será nas novas instalações do CMVM, na área do antigo Círculo Militar da Vila Militar do Rio de Janeiro, desde que cumprido o cronograma previsto e as dependências ofereçam as condições adequadas, da seguinte forma:

a) em 2028, funcionará com alunos de todo o EF e alunos do 1º e 2º anos do Ensino Médio (EM); e

b) em 2029, funcionará com alunos do EF e com alunos do 1º, 2º e 3º anos do EM, ou seja, a implantação total da Educação Básica.

6) O Comandante do CMVM será o Comandante da EsSLog, cumulativamente, após a sua criação por intermédio da publicação da portaria do Comandante do Exército (Cmt Ex), bem como a transformação da EsSLog em EsSLog/CMVM.

7) O planejamento de pessoal ocorrerá da seguinte forma:

a) o CMVM estará inserido no Quadro de Cargos Previstos (QCP) da EsSLog e deverá ser composto por militares temporários, Oficiais Técnicos Temporários (OTT) e Sargentos Técnicos Temporários (STT), a serem convocados pela 1ª Região Militar (1ª RM); compensação de cargos das Organizações Militares (OM) da área do CML e das OM subordinadas ao DECEx; e movimentações a serem efetivadas pelo Departamento Geral do Pessoal (DGP);

b) para a implantação do CMVM, o efetivo a ser distribuído no QCP do CMVM deverá contemplar 255 (duzentos e cinquenta e cinco) cargos, cuja ativação deverá ocorrer de forma faseada e por anos;

c) para o CMVM funcionar na EsSLog, inicialmente, deverão ser ativados 38 (trinta e oito) cargos para o ano de 2023 (6º ano). Para o ano de 2024 deverão ser ativados 30 (trinta) cargos para funcionamento do (6º e 7º anos). Para os anos de 2025/2026, deverão ser ativados 87 (oitenta e sete)

cargos para funcionamento do (6º, 7º, 8º e 9º anos do EF), perfazendo um total de 155 (cento e cinquenta e cinco) cargos distribuídos; e

d) a partir do ano de 2027, deverão ser ativados 100 (cem) cargos (EF e EM), perfazendo um total de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) cargos distribuídos, ideal para o funcionamento pleno do CMVM.

8) Distribuição do efetivo a ser empregado.

a) 2023

(1) Início de funcionamento do núcleo do CMVM nas instalações da EsSLog/CMVM com alunos do 6º e 7º anos do EF, com o efetivo de 38 (trinta e oito) cargos, compostos por 4 (quatro) oficiais superiores; 1 (um) oficial intermediário; 17 (dezessete) oficiais subalternos; e 16 (dezesseis) subtenentes e sargentos, previstos por intermédio do acréscimo do CMVM no QCP da EsSLog, os quais serão solicitados pelo DECEx ao Estado-Maior do Exército (EME) e ao CML, e ainda analisado pelo DGP o aumento do teto de recursos humanos, particularmente para a função de magistério, conforme a necessidade.

(2) Utilização de toda a estrutura de comando, educacional e administrativa da EsSLog, facilitando a coordenação e o controle.

b) 2024

Ativação de 30 (trinta) cargos, compostos por 2 (dois) oficiais superiores; 1 (um) oficial intermediário; 9 (nove) oficiais subalternos; 8 (oito) subtenentes e sargentos; 1 (um) cabo; e 9 (nove) soldados, mediante compensação de cargos das OM da área do CML e das OM subordinadas ao DECEx.

c) 2025 a 2027

(1) Ativação de 87 (oitenta e sete) cargos, perfazendo um total de 155 (cento e cinquenta e cinco) militares, mediante compensação de cargos das OM da área do CML e das OM subordinadas ao DECEx.

(2) Utilização de toda a estrutura de comando, educacional e administrativa da EsSLog, facilitando a coordenação e o controle, visando alcançar o menor impacto estrutural possível.

d) A partir de 2028

(1) Prosseguimento do funcionamento do CMVM, desmembrado da EsSLog, com o corpo docente e discente nas instalações do antigo Círculo Militar da Vila Militar e no Pavilhão Pedagógico construído, com alunos do 6º, 7º, 8º e 9º anos do EF e os alunos do 1º, 2º e 3º anos do EM, com efetivo de 155 militares acrescido da ativação de 100 cargos, mediante compensação de cargos das OM da área do CML e das OM subordinadas ao DECEx, perfazendo um total de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) militares.

(2) Emprego dos militares (cargos previstos em QCP) para execução das atividades educacionais e de ensino, deixando de utilizar a estrutura da EsSLog, desde que essas atividades já estejam sedimentadas e consolidadas no dia a dia do Colégio Militar (CM) e o cronograma previsto para a construção das instalações definitivas na área do antigo Círculo Militar da Vila Militar tenha sido cumprido.

(3) O desmembramento da Organização Militar EsSLog/CMVM em duas Unidades, a saber: Escola de Sargentos de Logística e Colégio Militar da Vila Militar, com seus respectivos Comandantes e QCP, a partir de 2028, quando possível.

(4) O CMVM poderá ser uma Unidade Administrativa (UA) com autonomia administrativa, com semiautonomia administrativa ou permanecer sem autonomia administrativa, dependendo da melhor situação que se apresentar na época.

(5) Há possibilidade de utilização dos militares do DDVM, subordinado ao CCFEx, em proveito do CMVM, visando o menor impacto no que se refere a pessoal.

(6) O CMVM deverá planejar a transferência de sede, em princípio, a partir de 2026 para as suas novas instalações, no que tange a material, equipamento e pessoal.

9) Esta Diretriz orienta a implantação do CMVM, inicialmente, nas instalações da EsSLog, localizada à Rua João Vicente, 2179, Deodoro, Rio de Janeiro-RJ, e no prosseguimento na área do antigo Círculo Militar da Vila Militar, localizado na Estrada São Pedro de Alcântara, 2020 - Magalhães Bastos, Rio de Janeiro-RJ.

10) No prosseguimento, o projeto terá como quartel definitivo a área do antigo Círculo Militar da Vila Militar e passará a ser denominado de Colégio Militar da Vila Militar (CMVM).

11) Para as atividades do CMVM:

a) 2023 a 2027

(1) Início de funcionamento do CMVM nas instalações da EsSLog com alunos do 6º, 7º, 8º e 9º anos do EF, no pavilhão do antigo Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Logística (CAS).

(2) A partir de 2023, a matrícula ocorreu conforme Portaria do C Ex/DECEx nº 496, de 21 de dezembro de 2022, e prosseguirá nos anos seguintes.

(3) Os casos excepcionais serão analisados pelo Escalão Superior (DEPA, DECEx e Cmt Ex).

b) A partir de 2028

(1) No CMVM, já na área atual do Círculo Militar da Vila Militar, com alunos do 6º ao 9º anos do EF e do 1º ao 3º anos do EM, ou seja, até a implantação total da Educação Básica.

(2) No ano de 2028, os alunos dos 6º ao 9º anos do EF e, nos anos subsequentes, os alunos do EM prosseguirão as suas atividades de ensino no pavilhão pedagógico.

(3) As condições para a matrícula serão as mesmas aplicadas de 2023 a 2027.

(4) As condições de ingresso dos candidatos poderão ser revistas em função das experiências dos anos anteriores.

12) O Prg EE PENEC o Projeto Implantação do CMVM deverão atender, durante as fases do Projeto, os aspectos levantados pelas Subchefias/Escritório Projetos Exército (EPEx) do EME, bem como as medidas propostas para os diversos aspectos ao longo do Estudo de Viabilidade (EV) e com especial atenção para as ressalvas e considerações a seguir enumeradas:

a) deverá ser realizado o acompanhamento e a atualização continuada dos riscos e das estimativas preliminares referentes aos custos do Projeto, constantes do EV do Projeto;

b) deverá ser realizado o acompanhamento do atingimento dos objetivos, do alcance dos resultados e da realização dos benefícios previstos no EV do Projeto;

c) deverá ser estabelecido um cronograma das obras, da infraestrutura, entre outras entregas previstas, de forma que as atividades do Projeto tenham encadeamento e continuidade;

d) deverá ser realizado um efetivo gerenciamento de escopo, custos/benefícios, cronograma, riscos, qualidade e da área de gestão orçamentária e financeira, entre outras áreas, no Projeto;

e) deverá ser adotada uma estrutura de gerenciamento de riscos no Projeto, com capacidade de dar tratamento aos significativos riscos identificados e gerenciá-los de forma adequada;

f) deverá ser realizada a integração com as demais iniciativas do Prg EE PENEC, identificando pontos de convergência entre as iniciativas, de maneira a resolver questões relacionadas ao escopo comum, evitando redundâncias, bem como otimizar e racionalizar o emprego de recurso;

g) deverá ser realizada a gestão do conhecimento no âmbito do Projeto;

h) deverá ser empregado o Sistema de Gerenciamento de Projetos do Exército (GPEx), ou sistema que venha a substituí-lo;

i) eventuais mudanças no Projeto deverão ser realizadas de acordo com o previsto nas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT-EB) e Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB);

j) o gerente e o supervisor do Projeto deverão atender às peculiaridades da governança do Prg EE PENEC, previstas no Art. 81. das NEGAPORT-EB; e

k) as ações do Projeto devem buscar o emprego racional dos recursos, a obtenção da sinergia, a qualidade das obras e entregas para a realização dos resultados e benefícios propostos.

e. Implantação

1) O Comandante Militar do Leste é a Autoridade Solicitante (AS) do projeto.

2) O Chefe do DECEx é a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto de Implantação do CMVM, em estreita ligação e cooperação com o CML e o DGP, entes diretamente interessados no atingimento do OEE 13 – Fortalecer a dimensão humana, na área em apreço.

3) O DECEx nomeará o Gerente do Projeto Implantação do CMVM.

4) O CMVM integrará o SCMB, que faz parte do SECEx.

5) O acesso de alunos com necessidades educacionais especiais será regulado posteriormente, respeitando o cronograma de implantação do projeto de inclusão no SCMB.

6) A AP (DECEx) gerenciará, em estreita coordenação com o gerente do Projeto, os recursos orçamentários existentes para a construção das instalações (obras), aquisição de mobiliários, viaturas e demais equipamentos e materiais necessários à implantação do CMVM.

7) As obras e demais necessidades deverão constar, respectivamente, dos Planos de Descentralização de Recursos (PDR), EME-DEC e EME-DECEx.

8) Visando à racionalização administrativa e à gestão de processos, inicialmente, a EsSLog manterá os encargos de UA e Unidade Gestora Executiora (UGE) e demais funções administrativas inerentes ao CMVM, até que seja definida a concessão ou não da autonomia administrativa, para tais fins, ao CMVM.

9) A EsSLog ficará responsável pelos encargos relacionados à subunidade de Comando e Serviço, normalmente, integrante daquele estabelecimento de ensino, até que o Contingente do CMVM seja ativado.

10) O Pavilhão Pedagógico, se possível, deverá estar pronto para o início do ano letivo de 2028.

11) O Gerente do projeto, em coordenação com a AP, deverá fasear a implantação do CMVM, priorizando, dentro das possibilidades e sem prejuízo para a continuidade dos serviços, o seguinte:

a) Na EsSLog

(1) Fase 1:

Adequação do Pavilhão do CAS para utilização como salas de aula em 2023 (já realizada).

(2) Fase 2:

(a) Adequação do Pavilhão do CAS para utilização como apoio pedagógico (início e término em 2023); e

(b) Reformas e pinturas nas dependências internas (já realizada).

b) Na área do antigo Círculo Militar da Vila Militar

(1) Fase 1:

(a) Adequação do antigo Círculo em Pavilhão de Comando/Administrativo do CMVM;e

(b) Construção do Pavilhão Pedagógico.

(2) Fase 2:

(a) Construção da infraestrutura para os novos pavilhões (terraplanagem e pavimentação das vias de acesso, redes de água, esgoto, drenagem e energia);

(b) Adequação do Ginásio e Estacionamento; e

(c) Construção do Pátio de Formatura, Corpo da Guarda, Pórtico e Recepção.

(3) Fase 3

Construção do Pavilhão de Rancho.

(4) Fase 4

(a) Construção do Pavilhão de Vestiário e Formação Sanitária; e

(b) Construção do Pavilhão do Contingente.

f. Organização do Projeto

1) Sequência das ações:

AÇÃO	PRAZO		ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Obras de adequação das instalações do pavilhão administrativo do Círculo Militar	2024	2025	DEC
Obras de construção do Pavilhão Pedagógico do CMVM	2024	2027	DEC
Obras do projeto de infraestrutura	2024	2026	DEC
Obras de adequação do ginásio e estacionamento na área do antigo Círculo Militar	2024	2026	DEC
Construção do Pavilhão de Rancho	2024	2027	DEC
Construção do Pátio de Formatura, Corpo da Guarda, Pórtico e Recepção	2024	2026	DEC
Convocação de OTT e STT (ensino e apoio ao ensino) para o período 25 e 26	2024	2025	CML
Instalação da rede lógica no antigo Círculo Militar	2024	2027	Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)/DECEx
Aprovação do QCP EsSLog/CMVM para ativação dos cargos de 87 militares para os anos de 25 e 26	2024		EME
Convocação dos OTT e STT (ensino e apoio ao ensino)	2025	2027	CML
Construção do Pavilhão do Contingente	2025	2028	DEC
Aquisição de mobiliários e equipamentos	2025	2027	EME/DECEx
Construção do Pavilhão de Vestiário e Formação Sanitária	2025	2027	DEC
Nomeação do Cmt CMVM para o biênio 2027-2028	2026		Gab Cmt Ex
Desmembramento da EsSLog/CMVM em EsLog e CMVM	2027		EME
Proposta de alteração do QCP da EsSLog e do CMVM após o Desmembramento, com ativação dos 100 cargos no CMVM,	2027		DECEx

AÇÃO	PRAZO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
mediante compensação de cargos		
Portarias de atribuição do CODOM da EsSLog e do CODOM do CMVM	2027	EME
Aprovação do QCP EsSLog e do CMVM após o Desmembramento, com a ativação dos cargos de 100 militares	2027	EME
Nivelamento/transferência/classificação de pessoal (EM)	2027	DGP
Concessão de autonomia administrativa ao CMVM	2028	EME

2) Plano do Projeto de Implantação do Colégio Militar da Vila Militar (CMVM)

a) O detalhamento das ações previstas no item anterior, tais como mudanças físicas de órgãos, preparação e execução de obras, ocupação de instalações, planejamento de transporte, instalação da rede lógica e implementação dos sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) deverão ser discriminados no Plano de Projeto, a cargo do gerente do Projeto.

b) Deverão constar do mesmo Plano de Projeto as transferências patrimoniais, questões ambientais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias à execução do projeto.

3) Regime de trabalho

O regime de trabalho será em tempo integral e acumulativo para a Equipe de Gerenciamento do Projeto.

4) Sistemática de nomeação de professores, instrutores e monitores

a) Os professores serão contratados por intermédio de Edital de convocação de OTT, de acordo com as necessidades de cada período, podendo ser contratados Prestadores de Tarefa por Tempo Certo (PTTC).

b) Os instrutores e monitores serão nomeados e classificados pelo DGP e ainda convocados pela 1ª RM, a partir da compensação de cargos das OM da área do CML e das OM subordinadas ao DECEx.

g. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto

1) Quantificação dos custos do projeto e da operação do seu produto.

a) Quantificação dos custos do projeto de implantação do CMVM nas instalações do antigo Círculo Militar da Vila Militar.

Instalações	Recursos (R$)						
Ano	2023	2024	2025	2026	2027	2028	Valor Estimado
Reforma e adequação das Instalações do Pav Adm do Círculo Militar	Descentralização de recursos						3.700.000,00
Reforma e adequação do ginásio coberto e do estacionamento	Descentralização de recursos						2.700.000,00
Adequação da infraestrutura para as outras Instalações		Descentralização de recursos					9.200.000,00
Construção do Pavilhão Pedagógico	Descentralização de recursos						36.100.000,00

Instalações	Recursos (R$)						
Ano	2023	2024	2025	2026	2027	2028	Valor Estimado
Construção do Pavilhão de Vestiário e Formação Sanitária			Descentralização de recursos				2.300.000,00
Construção do Pátio de Formatura, Corpo da Guarda, Pórtico e Recepção		Descentralização de recursos					1.800.000,00
Construção do Pavilhão do Rancho		Descentralização de recursos					8.100.000,00
Construção do Pavilhão do Contingente			Descentralização de recursos				7.100.000,00
Total	Descentralização de recursos						**71.000.000,00**

Observação1: Metas Físico-Financeiras da Ação Orçamentária 156M - PO "G".

Observação2: Valores planejados no PDR EME-DEC. Em razão da proximidade do fim do exercício financeiro de 2023, acredita-se que ocorrerá a descentralização de recursos para assinatura do contrato, para montagem do canteiro de trabalho e para confecção do projeto executivo, com poucos recursos para empenho, a serem executados até abril de 2024 (cerca de R$ 500.000,00).

b) Quantificação dos recursos a serem empregados na fase não obra da implantação do projeto.

Atividade	Recursos (R$)				
Ano	2024	2025	2026	2027	Valor Estimado
Instalação de Rede Lógica CMVM	1.900.000,00	2.100.000,00	3.000.000,00	-	7.000.000,00
Não obra (materiais, equipamentos e outros)	1.500.000,00	4.000.000,00	4.500.000,00	3.000.000,00	13.000.000,00
Pessoal	-	-	-	1.767.600,62	1.767.600,62
Viaturas	-	-	800.000,00		800.000,00
Total	3.400.000,00	6.100.000,00	8.300.000,00	4.767.600,62	**22.567.600,62**

c) Quantificação dos recursos a serem empregados na fase de operação do produto do projeto (custeio e investimento necessários a manter o produto em todo seu ciclo de vida e sua fonte. Ex: material de informática, material de comunicações, movimentações, viaturas, logística).

Atividade	Valor (R$)	ND (Natureza da Despesa)	Órgão responsável
Logística	4.000.000,00	52	Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO)
Operação e Manutenção	20.000.000,00	39	DGO
Total	**24.000.000,00**		

2) Resumo da quantificação dos recursos a serem empregados na fase de obra da implantação do Projeto.

Custo	Valor (R$)	ND (Natureza da Despesa)	Órgão responsável
Adequação das instalações do Pavilhão	3.700.000,00	51	EME/DEC
Reforma e adequação do ginásio coberto e do estacionamento	2.700.000,00	51	EME/DEC

Adequação da infraestrutura	9.200.000,00	51	EME/DEC
Construção do Pavilhão Pedagógico	36.100.000,00	51	EME/DEC
Construção do Pavilhão de Vestiário e Formação Sanitária	2.300.000,00	51	EME/DEC
Construção do Pátio de Formatura, Corpo da Guarda, Pórtico e Recepção	1.800.000,00	51	EME/DEC
Construção do Pavilhão do Rancho	8.100.000,00	51	EME/DEC
Construção do Pavilhão do Contingente	7.100.000,00	51	EME/DEC
Total	**71.000.000,00**		

3) Resumo da quantificação dos recursos a serem empregados na fase de não obra, custeio e investimentos da implantação do Projeto.

a) Não obra

Custo	Valor (R$)	ND (Natureza da Despesa)	Órgão responsável
Instalação de Rede Lógica	7.000.000,00	51	DCT
Não obra (materiais e equipamentos)	13.000.000,00	52	DECEx
Pessoal	1.767.600,62	-	DGP
Viaturas	800.000,00	52	Comando Logístico (COLOG)
Total	**22.567.600,62**		

b) Custeio e Investimento

Atividade	Valor (R$)	ND (Natureza da Despesa)	Órgão responsável
Logística	4.000.000,00	52	COLOG
Operação e manutenção*	20.000.000,00	39	SEF/DGP/DECEx
Total	**24.000.000,00**		

*Detalhamento dos custos de operação e manutenção:

Ação Governo/Fonte	Item Informação	Recurso
2000	Administração da Unidade	6.500.000,00
20XM	Prestação de Ensino Assistencial	3.500.000,00
8965	Capacitação ao profissional militar do EB	650.000,00
270001	Administração (Ensino)	1.130.000,00
-	Movimentação de pessoal	2.400.000,00
270004	Colégio Militar - Ensino	1.600.000,00
270022	FUNADOM	1.710.000,00
270047	Colégio Militar- Administração	840.000,00
-	Custo-Aluno-Curso (1.000 alunos)	1.670.000,00
Total		**20.000.000,00**

4) Custo total do empreendimento

Evento	Valor (R$)
Custos do projeto de implantação nas atuais instalações do Círculo Militar da Vila Militar	71.000.000,00
Custos do projeto a serem empregados na fase não obra	22.567.600,62
Custos do projeto a serem empregados na fase de custeio e investimentos	24.000.000,00
Total	**117.567.600,62**

h. Exclusões

1) O Projeto Implantação do CMVM não destinará recursos para outras atividades ou fins que não sejam aqueles constantes de seu escopo.

2) O Projeto Implantação do CMVM não contemplará recursos para movimentação de pessoal.

3) Não faz parte do projeto a construção de Pavilhão de Comando e Administrativo para o CMVM. O Pavilhão Administrativo do antigo Círculo Militar, após serem feitas as adequações previstas, será o Pavilhão de Comando e Administrativo do CMVM.

4) Não faz parte do projeto a construção do ginásio esportivo, pois serão realizadas obras de adequação.

i. Restrições

São condicionantes para a implementação do CMVM:

1) As atividades do CMVM nas instalações da EsSLog deverão ocorrer, em princípio, até o ano de 2027;

2) O início das atividades escolares do CMVM na nova sede deverá ocorrer em 2028; e

3) A construção do Pavilhão Pedagógico do CMVM deverá estar pronta, impreterivelmente, em 2027.

4) Não deverá haver acréscimo de efetivo sem a devida compensação de cargos.

5. ATRIBUIÇÕES

a. EME

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes desta Diretriz.

2) Induzir, orientar e coordenar as ações previstas nesta Diretriz.

3) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com o Órgão de Direção Operacional (ODOp), com os ODS e com o CML, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais ou oriundos de Emendas Parlamentares, em ação ou plano orçamentário específico.

4) Analisar a proposta de aumento de teto de recursos humanos apresentada pelo DECEx.

5) Realizar as reuniões de coordenação que julgar necessárias.

6) Aprovar o QCP do CMVM e das OM que cederão os cargos para compensação.

b. Comando Logístico (COLOG)

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes desta Diretriz, considerando a presente implantação.

2) Atender, no que couber, às necessidades iniciais mínimas apresentadas pelo DECEx e pelo CML nas atividades logísticas de sua competência, considerando aquisição de material, cadeia logística e manutenção.

3) Quantificar e incluir no respectivo Plano de Governança e Gestão e nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, naquilo que for de sua competência.

c. CML

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes desta Diretriz,

considerando a presente implantação.

2) Manter o apoio em meios de toda ordem à implantação do CMVM decorrentes desta Diretriz, em estreita ligação com o DECEx, especialmente, no que diz respeito à assunção, pela EsSLog, dos encargos administrativos inerentes ao CMVM.

3) Propor ao DECEx os cargos a serem suprimidos das suas OM subordinadas para compor o CMVM.

4) Coordenar a transferência da responsabilidade administrativa das áreas de interesse para implantação do CMVM.

5) Prever a distribuição de Próprio Nacional Residencial (PNR) para o Comandante e Subcomandante do CMVM, assim como a cota de PNR para os militares do CMVM, à medida que os cargos forem distribuídos.

6) Executar, por meio do 5º GptE, a construção das edificações que comporão o CMVM e realizar as adequações das instalações da área do antigo Círculo Militar da Vila Militar e outras benfeitorias existentes, previstas no Plano Diretor de Organização Militar (PDOM).

d. Comando de Operações Terrestres (COTER)

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano de Governança e Gestão e nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, se for o caso.

e. DCT

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes desta Diretriz, considerando a presente implantação, principalmente para atender às necessidades de conexões de voz e dados.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano de Governança e Gestão e nas propostas de orçamento anual e créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, atinentes às funções logísticas de sua competência e às interligações estratégicas de Tecnologia da Informação (TI)

3) Atender, no que couber, às necessidades de implantação da infraestrutura para serviços de rede de dados e fibra ótica do CMVM a partir de 2023.

f. DECEx

1) Como AP do projeto, conduzir a implantação, em estreita ligação com o ODG, os ODS, o ODOp e CML, coordenando todas as ações.

2) Solicitar ao EME, o aumento do teto de recursos humanos, particularmente para a função de magistério.

3) Quantificar e incluir no PENEC e nas propostas de orçamento anuais anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

4) Propor, ao EME, o QCP do CMVM com o total de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) cargos, assinalando os cargos a serem ativados e os cargos a serem suprimidos nas OM, por fases, em coordenação com todos os ODS e Comando Militar de Aréa (C Mil A) que possuem OM sediadas na Guarnição Militar do Rio de Janeiro.

5) Acompanhar o processo de implantação do CMVM e tomar as medidas decorrentes na sua esfera de competência.

6) Solicitar ao CML a transferência da responsabilidade administrativa área de interesse para a formalização do PDOM e criação do CMVM.

7) Propor, ouvido o Gerente do Projeto:

a) ao EME, a adequação de datas e prazos previstos nesta Diretriz;

b) ao DGP, o Plano de Movimentação de Pessoal;

c) ao DEC, a construção das instalações e inclusão da atividade imposta no Plano de Governança e Gestão para a implantação do CMVM;

d) ao COLOG, o transporte e/ou a aquisição de material de uso corrente do CMVM; e

e) ao DCT, as necessidades de conexões de voz e dados, por intermédio do Estudo Técnico para subsidiar a elaboração do projeto da rede lógica.

g. DEC

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz de Implantação.

2) Orientar a execução das obras de construção do CMVM, com observância das questões ambientais, visando ao prosseguimento da implantação.

3) Aprovar os projetos e a execução das obras do CMVM, conforme previsão de recursos incluída no Plano de Descentralização de Recursos (PDR EME-DEC).

4) Encaminhar os relatórios de situação do projeto ao EME, mediante solicitação.

5) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anuais anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

6) Supervisionar o PDOM do CMVM aprovado pela Diretoria de Obras Militares (DOM).

h. DGP

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz de Implantação.

2) Proceder a movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com a proposta a ser feita pelo DECEx.

3) Quantificar e incluir no respectivo Plano de Governança e Gestão e nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

4) Aumentar o teto de recursos humanos para o CMVM, seguindo as diretrizes do EME.

i. Secretaria de Economia e Finanças (SEF)

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz de Implantação.

2) Providenciar todas as ações administrativas decorrentes da implantação deste projeto junto aos órgãos de administração pública, a criação da Unidade Gestora (UG), bem como, a cassação da autonomia administrativa da EsSLog/CMVM e concessão de autonomia administrativa à EsSLog e ao CMVM, consultando o DECEx.

3) Quantificar e incluir no respectivo Plano de Governança e Gestão e nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, naquilo que for de sua competência.

4) Atender, no que couber, às necessidades mínimas apresentadas pelo DECEx.

5) Orientar o CMVM quanto aos procedimentos contábeis patrimoniais a serem adotados na implantação em pauta, considerando que a EsSLog deverá manter sob seu encargo a solução de eventuais pendências administrativas decorrentes do prosseguimento da implantação, até a definição da situação administrativa do CMVM.

6) Quantificar e incluir no respectivo Plano de Governança e Gestão e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

j. Gerente do Programa Estratégico do Exército Sistema Educação, Cultura e Desporto do Exército (Prg EE PENEC)

1) Monitorar e controlar as atividades referentes ao Projeto, mantendo o PENEC atualizado, conforme as informações do gerente do Projeto Implantação do CMVM.

2) Manter o Chefe do DECEx informado acerca do andamento das entregas, dos marcos e da gestão orçamentária do projeto.

k. Gerente do Projeto

1) Utilizar-se das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) EB20-N-08.001, para a confecção dos documentos do Projeto.

2) Indicar os integrantes da equipe do projeto.

3) Solicitar, por intermédio do DECEx, aos órgãos envolvidos na implantação do CMVM a indicação de representantes para compor a equipe do projeto, se for o caso.

4) Elaborar o Escopo e o Plano do Projeto, com os respectivos anexos, de acordo com NEGAPEB (EB20-N-08.001).

5) Ligar-se com o DECEx, AP do projeto, para as orientações que se fizerem necessárias.

6) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

7) Realizar reuniões de coordenação com a equipe de projeto.

8) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.

9) Reportar-se, periodicamente, ao DECEx e à DEPA, informando o cumprimento do cronograma de implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.

10) Promover a avaliação da implantação do projeto.

11) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se daquelas que são conduzidas por outros órgãos, com base nas orientações contidas na legislação que trata do assunto (EB20-N-08.001).

12) Manter ligação constante com o Gerente do PENEC no DECEX, sincronizando as ações administrativas, técnicas e financeiras e assessorando-o nos assuntos atinentes à gestão do programa.

13) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

14) Informar ao DECEx as necessidades de recursos para a operacionalização de todas as ações previstas.

15) Adotar os procedimentos preconizados no Art. 11, Inciso I, da Portaria nº 15 - SEF, de 19 de março de 2018, caso seja concedida a autonomia administrativa ao CMVM.

16) Designar operador(es) e supervisionar os registros da evolução do andamento do projeto no Sistema de GPEx.

17) Coordenar e controlar os trabalhos da equipe de fiscalização, nos termos da legislação em vigor.

18) Outras demandas definidas pelo DECEx.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz, uma vez iniciadas, poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta da AP, bem como da AS.

b. Para a implantação do CMVM, o efetivo distribuído em QC deverá contemplar o efetivo de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) militares, cuja ativação dos cargos em QCP ocorrerá de forma faseada, por compensação de cargos nas OM sediadas na Guarnição Militar do Rio de Janeiro e por anos: no Núcleo do CMVM, na EsSLog, inicialmente com 38 (trinta e oito) militares para o ano de 2023; no prosseguimento com o acréscimo de 30 (trinta) militares para o ano de 2024, no prosseguimento com o acréscimo de 87 (oitenta e sete) militares para os anos de 2025 e 2026; e um acréscimo de 100 (cem) militares, perfazendo o efetivo ideal e total de militares a partir de 2027.

c. Deverão ser identificados e mapeados os processos a serem transferidos do CMRJ para o CMVM.

d. Caberá, ainda, ao ODOp, ao CML e aos ODS envolvidos:

1) Propor ao EME alterações em ações programadas por esta Diretriz, caso seja necessário.

2) Adotar outras medidas nas respectivas esferas de competência que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

e. Estão autorizadas as ligações necessárias à implantação do CMVM, entre o Gerente do Projeto e todos os órgãos envolvidos.